



Xaxim – SC, 25 de Junho de 2014

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS

Solicitamos através desta, Processo de Concessão de Bens Públicos, conforme descrição abaixo, destinado ao MUNICIPIO DE XAXIM – SC.

DO OBJETO

A presente concessão tem por objeto à Fixação de Preços Públicos relativos aos horários a serem comercializados nos Ginásios de Esportes de Propriedade do Município, na prática de atividades desportivas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rodrigo Veriato Morás



000002

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

DECRETO N° 0312/2014.

Nº. Publ.	2660 / 2014
Data da Publ.	23 / 06 / 14
Data Saída	23 / 07 / 14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucelia

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS RELATIVOS AOS HORÁRIOS A SEREM COMERCIALIZADOS NOS GINÁSIOS DE ESPORTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA PRÁTICA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Idacir Antonio Orso, Prefeito do Município de Xaxim, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que, tendo em vista a inexistência de regulamentação quanto ao tema;

Considerando que, por tratar-se de bens públicos, não pode o valor ser fixado à critério do particular;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa-se o preço público máximo para a contratação de horário, pelos interessados que pretendem fazer uso dos Ginásios de Esportes de propriedade do Município, e que estejam sendo administrados por permissionários/concessionários, independentemente do dia da semana, ou horário, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para cada hora cheia.

§ 1º. A reserva de horário dar-se-á diretamente com o permissionário/concessionário.

§ 2º. O preço dos alimentos e bebidas comercializados nas copas dos Ginásios, não serão regulados por este decreto.

Art. 2º. Os valores sofrerão reajuste anualmente, referente ao acumulado de 12 (doze) meses, com base no IGPM, a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições anteriores em contrário.

Xaxim, 18 de junho de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral do Município
OAB/SC 20.041

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Pregão 70 - Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 134/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 070/2014, até às 08h45min horas do dia 03 de julho de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de 4 (quatro) veículos zero km para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição completa no edital, tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 18 de junho de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação 035-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO 135/2014

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2014

O município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica que está homologada a licitação supracitada que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem para realização do campeonato municipal de futebol de campo categoria SENIOR, com deslocamento até as comunidades onde serão realizados os jogos, tudo em conformidade com o cronograma e os pareceres anexo ao presente processo, a saber:

Fornecedores/Valor homologado: Associação de Árbitros do Oeste. CNPJ: 72.307.960/0001-00 valor total R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

Data da homologação 20 de junho de 2014.

Xaxim, 20 de junho de 2014.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

Decreto 312

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 0312/2014.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS RELATIVOS AOS HORÁRIOS A SEREM COMERCIALIZADOS NOS GINÁSIOS DE ESPORTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA PRÁTICA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Idacir Antonio Orso, Prefeito do Município de Xaxim, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que, tendo em vista a inexistência de regulamentação quanto ao tema;

Considerando que, por tratar-se de bens públicos, não pode o valor ser fixado à critério do particular;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa-se o preço público máximo para a contratação de horário, pelos interessados que pretendem fazer uso dos Ginásios de Esportes de propriedade do Município, e que estejam sendo administrados por permissionários/concessionários, independentemente do dia da semana, ou horário, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para cada hora cheia.

§ 1º. A reserva de horário dar-se-á diretamente com o permissionário/concessionário.

§ 2º. O preço dos alimentos e bebidas comercializados nas copas dos Ginásios, não serão regulados por este decreto.

Art. 2º. Os valores sofrerão reajuste anualmente, referente ao acumulado de 12 (doze) meses, com base no IGPM, a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições anteriores em contrário.

Xaxim, 18 de junho de 2014.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro

Procurador-geral do Município

OAB/SC 20.041

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ

82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município.


Processo Adm. nº: 142/2014 **Modalidade:** Concorrência para Alienação
Forma de Julgamento: Maior Oferta
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Cfe tabela do Edital
Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	un	Concessão de Ginásio de Esportes Pedro Ivo Campos e cantina instalada no mesmo. (104176)	150,0000	150,00
2	1,000	un	Concessão de Ginásio de Esportes Alberto Ângelo Sordi e cantina instalada no mesmo. (104177)	150,0000	150,00
Total Geral ----->				300,0000	300,00

Xaxim, 30 de Junho de 2014.



Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 142/2014
B - Modalidade: Concorrência para Alienação
C - Forma de Julgamento: Maior Oferta
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Cfe tabela do Edital
F - Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Xaxim, 30 de Junho de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 251/2014**

Instituiu a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Membros efetivos:

- a) Presidente – Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08;
- b) Secretário – Marinilse de Freitas Fin, CPF: 045.104.769-90;
- c) Membro – Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67

II - Membros Suplentes:

- a) Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32;
- b) Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72.

Parágrafo único Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II – Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III – Processar e julgar os processos de licitações;
- IV – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI – Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93.



XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo único – A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de abril de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 142/2014
Modalidade: Concorrência n. 003/2014

Objeto: A presente licitação na modalidade de concorrência tem por objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte de propriedade do Município. Os horários que a concessionária poderá dispor para a comercialização são aqueles não utilizados pelas Escolas e a Secretaria de Esportes do Município, conforme anexo VII do presente edital, e outros 12 (doze) horários mensais, a ser previamente informado ao Concessionário:

Item 1. Ginásio de Esportes Pedro Ivo Campos e cantina instalada no mesmo.

Item 2. Ginásio de Esportes Alberto Ângelo Sordi e cantina instalada no mesmo.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____,

CEP: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (XX) 49 3553-8232 E OU POR EMAIL: LICITACAO@XAXIM.SC.GOV.BR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES POSTERIORES (ADENDO/SUSPENSÃO/ESCLARECIMENTOS...), REFERENTES AO EDITAL, CASO A EMPRESA NÃO PREENCHA E TRANSMITA AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2014.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura, Concorrência para a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICOS, CONSISTENTES NOS GINÁSIOS DE ESPORTES SITUADOS E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE XAXIM**, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo os envelopes de habilitação e das propostas, **até às 08h:45min do dia 01/08/2014**, junto ao protocolo geral situado no edifício da Prefeitura Municipal de Xaxim, à Rua Rui Barbosa, 347, centro, nesta cidade de Xaxim/SC. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá as disposições constantes na Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006, a Lei Municipal n. 3852/2013, Lei 9.789/95 e, supletivamente, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil, bem como o Edital.

1 - ESCLARECIMENTOS:

1.1. Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado à Prefeitura Municipal de Xaxim, aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim (SC).

1.2. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e proposta, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município, nas condições estabelecidas no presente edital, lei 8.666/93 e Lei 9.789/95 seus anexos e no respectivo contrato de concessão, em relação aos seguintes espaços públicos:

Item 1. Ginásio de Esportes Pedro Ivo Campos e cantina instalada no mesmo.

Item 2. Ginásio de Esportes Alberto Ângelo Sordi e cantina instalada no mesmo.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Xaxim, localizado no andar térreo do Edifício Municipal, até às **08h:45min do dia 01 de agosto de 2014**, em 02 (dois) envelopes separados com as seguintes indicações externas:



000010

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

No primeiro envelope:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 003/2014
ABERTURA: às 09h00min do dia 01/08/2014
ENVELOPE N° 01: DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:**

No segundo envelope:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 003/2014
ABERTURA: às 09h00min do dia 01/08/2014
ENVELOPE N° 02: PROPOSTA
PROPONENTE:**

3.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:

PESSOA JURIDICA E FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas de ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal licitante;

4.2- Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4.3- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



000011

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proponente deverá apresentar no envelope n. 02, em 01 (uma) via, a proposta sem rasuras, emendas ou borrões, conforme formulário proposta, contendo a razão social, o n. do CNPJ da empresa e o nome completo, assinatura e rubrica do representante legal em todas as folhas, e se for pessoa física apenas dados pessoais, conforme requisito no item 4.1 deste edital.

5.2 - A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, contendo o valor oferecido como contraprestação pela Concessionária, em valor **IGUAL OU SUPERIOR À R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, e deverá ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, lacrada.

5.3 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste, ou cujo valor seja inferior ao estabelecido no presente edital.

5.6 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

6.1 - A Comissão Permanente de Licitações se reunirá na sala de Reuniões, às **09h00min do dia 01/08/2014**, e através de seu Presidente iniciará os trabalhos.

6.2 - No prazo e hora do item anterior deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

6.3 - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4 e seus subitens.

6.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.6 - Os concorrentes considerados inabilitados receberão seus envelopes propostas fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.

6.7 - Os envelopes **PROPOSTAS** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia de todos os **proponentes do prazo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

para interposição de recurso. Em não ocorrendo à abertura, será comunicada aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.8 - O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de **MAIOR VALOR OFERTADO**.

6.9 - Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas desconformes, tudo registrado em ata.

6.10 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.11 - Em caso de empate, a decisão será por sorteio em ato público, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 45, §2º.

6.12 - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.13 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.

6.14 - Não será admitida, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A concessionária que tem por objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, obriga-se a, respeitados os valores máximos fixados no Decreto nº 312/2014:

I - Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, assim mantendo a ordem do espaço concedido.

II - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão, bem como os demais documentos necessários para concessão.

III - Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, bem como informar eventuais danificações no espaço, sendo esse concedido pela administração pública, devidamente por escrito;

IV - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

VII - Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço, mantendo o local sempre hábil para uso.

8 - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo da concessão dos serviços será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público na prorrogação, desde que mantidas pela concessionária as mesmas condições da fase de habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação exigida.



000013

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

8.2 - A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços, objeto da presente concessão, em até 20(vinte) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.

9- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O maior valor proposto será considerado como aquele hábil para que enseje no direito de que a Concessionária seja vencedora do Certame.

9.2 - O pagamento ao Município, pelo licitante vencedor do presente processo licitatório, será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

I - geração e envio de guia através do Setor de Tributos do Município.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os valores atinentes ao espaço serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM ou outro índice costumeiramente utilizado, conforme dispõe o § 2º, do art. 9º da Lei 9.789/95.

10.2 - Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Poder Público Municipal.

11.2- O Contrato de Concessão será celebrado de acordo com a proposta vencedora e nos termos deste Edital, conforme minuta anexa, parte integrante do presente, observadas as determinações legais atinentes.

11.3 - A recusa por parte do vencedor do certame licitatório de assinar o contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ser convocados os demais licitantes, por ordem de classificação para, se desejarem, firmar o contrato nos termos da proposta vencedora.

12. DAS SANÇÕES:

12.1 - Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na minuta e no futuro contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

12.2 - Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



000014

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4 - Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - O ato administrativo praticado no processo licitatório estará sujeito à interposição de recursos, nos termos do Art. 109, da Lei n. 8.666, de 21.06.1993, e inciso XXXIV do art. 5º, da Constituição Federal.

13.2 - Somente serão objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei 8.666/93, quando devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Xaxim, durante o expediente, ressaltando que serão aceitas impugnações por meio eletrônico, desde que posteriormente, encaminhado por meio físico.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - A empresa vencedora comprometer-se-á pelos serviços que irá executar, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

14.2 - Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será submetido à autoridade superior o resultado da licitação para procedimento da homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

14.3 - A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, por ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização.

14.4 - O presente processo reger-se-á pela Lei 8.666/93, Lei nº 9.789/95, Lei Complementar n. 123/2006, e Decreto Municipal n. 0312/2014, bem como, supletivamente, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil, bem como o presente edital.

14.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Carta de credenciamento;

b) Anexo II - Declaração de Cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF;

c) Anexo III - Modelo da Dec. de Enquadramento de ME, EPP ou MI;

d) Anexo IV - Minuta do Contrato de Concessão;

e) Anexo V - Formulário de Proposta;

f) Anexo VI - Declaração de não parentesco;

g) Anexo VII - Tabela de horários;

14.6. - Não será permitida a sub-contratação total ou parcial dos serviços licitados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

15 - DO FORO:

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Xaxim/SC, se for o caso.

Xaxim (SC), 30 de junho de 2014.


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal


Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



000016

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N. 003/2014

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Xaxim, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



000017

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N. 003/2014

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(razão social da Empresa)

CNPJ n° _____, sediada na

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2014.

e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa **Nome completo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N. 003/2014

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes).
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da
Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



000019

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO N...../2014.

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Concedente:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, nesta cidade de Xaxim/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 194.821.759-72 e de ora diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**;

2ª Concessionária:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Concorrência n. 003/2014, e Lei 8.789/95, as partes acima identificadas têm justo e contratado o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, no Ginásio de Esportes....., nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão, e outros 12 (doze) horários mensais a serem previamente requeridos pelo Poder Concedente:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

2.1.1- Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, assim mantendo a ordem do espaço concedido, respeitado os ditames do Decreto 312/2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 2.1.2 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão, bem como os demais documentos necessários para concessão.
- 2.1.3- Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, bem como informar eventuais danificações no espaço, sendo esse concedido pela administração pública,
- 2.1.4- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 2.1.5- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- 2.1.6- Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- 2.1.8- Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço, mantendo o local sempre hábil para uso.
- 2.1.9 - Os usuários que pretendem fazer uso ao serviço de utilização dos espaços, deverão dirigir-se diretamente aos locais, e lá pela ordem de chegada, poderão agendar previamente os horários.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:

- 2.2.1. Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 2.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 2.2.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 2.2.4. Extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
- 2.2.5. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei de concessão, das normas pertinentes e do contrato;
- 2.2.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 2.2.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- 2.2.8. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 2.2.9. Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 2.2.10. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- 2.2.11. Incentivar a competitividade; e
- 2.2.12. Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.
- 2.2.13. Intervir na concessão, nos casos previstos no art. 32, da lei 9.789/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3.1 - A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente concessão, em até 20(vinte) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.

3.2 - O prazo da concessão dos serviços será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse público.

3.3 - O presente Contrato deverá ser assinado dentro de cinco dias a contar do recebimento do aviso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato de concessão terá vigência a partir do dia ____ do mês _____ de ____ com duração até ____ do mês _____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO PÚBLICO

5.1 - O preço público a ser repassado em favor do Município será de R\$..... (.....), até o 5º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os valores atinentes ao serviço prestado constantes na cláusula anterior serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM, ou outro costumeiramente utilizado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

7.1 - Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

8.1 - A Concessionária deverá recolher a crédito do Município, o valor de R\$..... arrecadado mensalmente com a concessão, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.2 - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

9.3 - Fica designado como fiscal do presente contrato o servidor **Eduardo Roncaglio**, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, ou quem o suceder no respectivo cargo.

9.4. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade.



000022

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

9.5. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor pago pela concessão durante o exercício em que houver o descumprimento e inexecução do serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

10.2 - Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.4 - Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- I) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
- II) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
- III) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONCESSIONÁRIA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
- IV) se a CONCESSIONÁRIA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONCEDENTE;
- V) se a CONCESSIONÁRIA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

11.2- Extingue-se a concessão por:

- 11.2.1. advento do termo contratual;
- 11.2.2. encampação;
- 11.2.3. caducidade;
- 11.2.4. rescisão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.2.5. anulação; e

11.2.6. falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

11.3. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

11.4. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

11.5. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

11.6. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

11.7. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

11.8. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

11.9. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

11.10. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27 da Lei 9.789/95, e as normas convencionadas entre as partes.

11.11. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



000024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.11.1. A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

11.11.2. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

11.11.3. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

11.11.4. A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 da lei 9.789/95, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

11.11.5. Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

11.11.6. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

11.11.7. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade Concorrência n.003/2014 obrigando-se à CONCESSIONÁRIA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições constantes da Lei n. 8.666/93, Decreto n. 0312/2014 e Lei 9.789/95, supletivamente, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil.

13.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Xaxim, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

14.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xaxim (SC), ___ de _____ de 2014.



000025

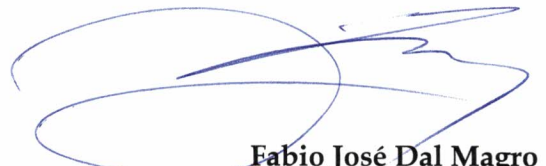
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

MUNICÍPIO DE XAXIM
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA
Representante

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____


Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N. 003/2014

PROPOSTA

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO RELATIVO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES..... E RESPECTIVA COPA.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PROPOSTO A SER REPASSADO MENSALMENTE AO MUNICÍPIO
01	1	Ginásio de Esportes.....	R\$.....

“Declaramos estar cientes das condições exaradas no Edital de Concorrência nº 003/2014, às quais ficamos subordinados, inclusive, tendo plena ciência de quais horários poderão ser comercializados, conforme anexo VII do Presente edital”.

_____, _____, de _____ de 2014.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA



000027

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____


Declarante.



000028

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

VII - TABELA DE HORÁRIOS QUE A CONCESSIONÁRIA TEM DISPOSTOS À COMERCIALIZAÇÃO (Além de outros 12 horários mensais que o Poder Concedente faz jus e que deverão previamente ser comunicados à Concessionária).

GINÁSIO PEDRO IVO CAMPOS

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
08:00/09:00	X	X	X	X	X	Concessionária
09:00/10:00	X	X	X	X	X	X
10:00/11:00	X	X	X	X	X	X
11:00/12:00	X	X	X	X	X	X
13:30/14:30	X	X	X	X	X	X
14:30/15:30	X	X	X	X	X	X
15:30/16:30	X	X	X	X	X	Até as 16:00
16:30/18:00	X	X	X	X	X	Concessionária
18:00/19:00	X	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária
19:00/20:00	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária
20:00/21:00	Concessionária	Concessionária	Concessionária	X	X	Concessionária
21:00/22:00	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária	X	Concessionária
22:00/23:00	Concessionária	X	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária
23:00/24:00	Concessionária	X	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária

GINÁSIO ALBERTO ÂNGELO SORDI

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
08:00/09:00	Escola	Escola	Escola	Escola	Escola	Concessionária
09:00/10:00	Escola	Escola	Escola	Escola	Escola	Concessionária
10:00/11:00	Escola	Escola	Escola	Escola	Escola	Concessionária
11:00/12:00	Escola	Escola	Escola	Escola	Escola	Concessionária
13:30/14:30	Escola	Escola	Escola	Escola	Escola	Concessionária
14:30/15:30	Escola	Escola	Escola	Escola	Escola	Concessionária
15:30/16:30	Escola	Escola	Escola	Escola	Escola	Concessionária
16:30/17:15	Escola	Escola	Escola	Escola	Escola	Concessionária
17:15/19:00	X	X	X	X	X	Concessionária
19:00/20:00	Concessionária	Concessionária	X	Concessionária	Concessionária	Concessionária
20:00/21:00	Concessionária	Concessionária	X	Concessionária	Concessionária	Concessionária
21:00/22:00	Concessionária	Concessionária	X	Concessionária	Concessionária	Concessionária
22:00/23:00	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária
23:00/24:00	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária	Concessionária

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	142/2014
Processo de Licitação:	142/2014
Modalidade:	Concorrência para Alienação
Número da Licitação:	3/2014-CA
Data do Processo:	30/06/2014
Data da Abertura das Propostas:	01/08/2014
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

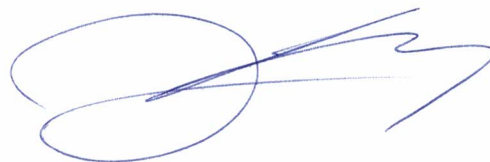
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

30.06.14



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 142/2014**

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital de Concorrência Pública n. 003/2014, até às **08h45min do dia 01 de agosto de 2014**, e farão abertura das mesmas às **09h00min** do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município. **Tipo maior oferta**, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 30 de junho de 2014.


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000031

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO
Nr.: 3/2014 - CA

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 142/2014
Processo de Licitação: 142/2014
Data do Processo: 30/06/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 142/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 251/2014, de 30/04/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/08/2014, às 09:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2014-CA na modalidade Concorrência para Alienação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município.

Xaxim, 30 de Junho de 2014.

Veridiana Inês Canova Busatta
Presidente da Comissão de Licitação

Nº. Publ.	2678 / 2014
Data da Publ.	01/07/14
Data Saída	01/08/14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucelia

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 142/2014
Processo de Licitação: 142/2014
Data do Processo: 30/06/2014

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 01/08/2014 até às 08:45 horas do dia 01/08/2014 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	Un	Concessão de Ginásio de Esportes Pedro Ivo Campos e cantina instalada no mesmo. (01-01-67560)
2	1,000	Un	Concessão de Ginásio de Esportes Alberto Ângelo Sordi e cantina instalada no mesmo. (01-01-67561)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 30 de Junho de 2014.


Veridiana Inês Canova Busatta
Presidente da Comissão de Licitação

pelo período de 5 (cinco) meses, compreendido entre os meses de Agosto à Dezembro de 2014, ao valor mensal de no máximo R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo como vazão média, a quantia de 5.000 (cinco mil) litros/dia.

5. PROCEDIMENTOS

Os interessados ou seu representante legal, através da apresentação de Procuração Pública, ou seus sucessores, munidos de cópia de certidão de óbito e cópia do respectivo inventário, deverão comparecer junto ao Setor de Compras, na sede do Poder Executivo Municipal, situado no endereço indicado no rodapé, das 08:00h às 11:45h e das 13:15h às 17:30h horas, devendo ainda, apresentar cópia da matrícula do imóvel do local em que haverá a origem da vazão d'água e certidões negativas das três esferas da União.

6. REGULAMENTO

O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, bem como serão resolvidos pelas Administração Municipal.

7. PRAZO

O prazo para a apresentação da documentação é de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação à este são o da Comarca de Xaxim - SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Maiores informações junto ao Executivo Municipal, pelo site www.xaxim.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3353-8200.

Registre-se e publique-se.

Xaxim, 13 de junho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

nos Ginásios de Esporte do Município. Tipo maior oferta, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

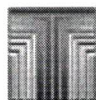
Xaxim - SC, 30 de junho de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Aviso de Concorrência 003 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 142/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital de Concorrência Pública n. 003/2014, até às 08h45min do dia 01 de agosto de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas,

000034



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

**ESTADO DE SANTA
CATARINA
TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO**

RECIBO Nr.: 270

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Xaxim

O Tribunal de Contas de Santa Catarina atesta o recebimento das informações referentes ao edital N°. 003/2014 , e ao processo administrativo N°. 142/2014 versão N°. 1

Florianópolis, **09/07/2014**

[Retornar ao Menu Principal](#)

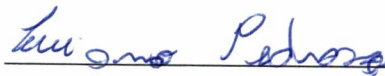
ANEXO I

CONCORRÊNCIA N° 003/2014

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Luciano Pedroso, portador da cédula de identidade n° 4454327 SSP SC, inscrito no CPF sob n° 058.368.219-76, a participar da licitação instaurada pelo Município de Xaxim, na modalidade CONCORRÊNCIA N° 003/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Luciano Pedroso 05836821976, CNPJ n° 20.558.577/0001-20**, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Xaxim, 31 de julho de 2014



Luciano Pedroso 05836821976



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Luciano Pedroso 05836821976, CNPJ nº 20.558.577/0001-20, sediada na Rua Farrapos, nº 1900, Bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim – SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Luciano Pedroso 05836821976**, portador da carteira de identidade nº 4.454.327 SSP SC, do CPF nº 058.368.219-76, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do §4º do art 3º da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

Xaxim, 31 de julho de 2014

Luciano Pedroso 05836821976

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDADE EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 222938614

Nome: LUCIANO PEDROSO
 Foto: 
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR IUF: 4454327 SSP SC
 CPF: 058.368.219-76 DATA NASCIMENTO: 25/05/1984
 FILIAÇÃO: SAUZIE DOMINGOS PEDROSO
 EXERCÍCIO ARUDA
 PERMISSÃO: ACC: CALHAU: SC
 Nº PEDREGO: 44471426190 VALIDEZ: 05/10/2014 PRAZO: 03/30/2008

PROFISSÃO PLASTIFICAR
 222938614

EMPREGADOR: **Marce Ativ Remunerada**
 Assinatura: *Luciano Pedroso*
 LOCAL: XAXIM, SC DATA EMISSÃO: 05/01/2010
 75150456425
 SC655997621

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

01/08/14

WAP
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Luciano

Am

000038



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.558.577/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2014
NOME EMPRESARIAL LUCIANO PEDROSO 05836821976				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R FARRAPOS		NÚMERO 1900	COMPLEMENTO	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO ARI LUNARDI	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/07/2014** às **14:38:43** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/07/2014

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LUCIANO PEDROSO 05836821976

Nome do Empresário

LUCIANO PEDROSO

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

4454327

Órgão Emissor

SSPSC

UF Emissor

SC

CPF

058.368.219-76

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/07/2014

Números de Registro

CNPJ

20.558.577/0001-20

NIRE

42-8-0167052-1

Endereço Comercial

CEP

89825-000

Logradouro

RUA FARRAPOS

Número

1900

Bairro

ARI LUNARDI

Município

XAXIM

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

04/07/2014

Código da Atividade Principal

56.11-2/02

Descrição da Atividade Principal
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas mpf
Código da Atividade Secundária

1

81.30-3/00

Descrição da Atividade Secundária

Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME71571520



4.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20558577/0001-20
Razão Social: LUCIANO PEDROSO
Nome Fantasia: LUCIANO PEDROSO
Endereço: RUA FARRAPOS 1900 / ARI LUNARDI / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

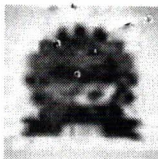
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2014 a 29/08/2014 *e*

Certificação Número: 2014073111591825554858

Informação obtida em 31/07/2014, às 15:24:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*e*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

Simples Nacional CNPJ - 20558577000120 CNPJ: 20.558.577/0001-20

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

WAF J.

Código de Controle _____

DAA12YM754N80751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 31 de Julho de 2014

Rua RUI BARBOSA, 347 - Centro
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LUCIANO PEDROSO 05836821976

CNPJ/CPF: 20.558.577/0001-20

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140139522732
Data Emissão:	31-07-2014 11:34:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	29-09-2014 11:34:57

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

000043



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANO PEDROSO 05836821976
CNPJ: 20.558.577/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:41:07 do dia 31/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2015. *e*

Código de controle da certidão: **1919.B305.2A69.6EC5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO PEDROSO 05836821976 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.558.577/0001-20
Certidão n°: 54995678/2014
Expedição: 31/07/2014, às 11:47:10
Validade: 26/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **LUCIANO PEDROSO 05836821976 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.558.577/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

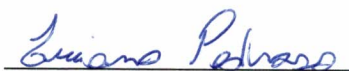
ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Luciano Pedroso 05836821976, CNPJ nº 20.558.577/0001-20, sediada na Rua Farrapos, nº 1900, Bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim - SC, DECLARA, para fins do disposto do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de dezesseis (16) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Xaxim, 31 de julho de 2014



Luciano Pedroso 05836821976

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, **Luciano Pedroso**, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **LUCIANO PEDROSO 05836821976** não há parentes, até o segundo grau, conforme art 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A Presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

Xaxim, 31 de julho de 2014



Luciano Pedroso 05836821976



ANEXO I

CONCORRÊNCIA N° 003/2014

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **Adriano Fortunato da Silva**, portador da cédula de identidade n° 40351491 SSP SC, inscrito no CPF sob n° 025.366.739-95, a participar da licitação instaurada pelo Município de Xaxim, na modalidade CONCORRÊNCIA N° 003/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Adriano Fortunato da Silva 02536673995, CNPJ n° 20.102.113/0001-05**, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Xaxim, 31 de julho de 2014



Adriano Fortunato da Silva 02536673995



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Adriano Fortunato da Silva 02536673995, CNPJ nº 20.102.113/0001-05, sediada na Rua Germano Morais, nº 52, Bairro Guarani, na cidade de Xaxim – SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Adriano Fortunato da Silva**, portador da carteira de identidade nº 403.514.91 SSP SC, do CPF nº 02536673995, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do §4º do art 3º da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

Xaxim, 31 de julho de 2014

Adriano F. da Silva

Adriano Fortunato da Silva 02536673995

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ADRIANO FURTUNATO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4035149 SSP SC

CPF
 025.366.739-95

DATA NASCIMENTO
 20/06/1980

FLIAÇÃO
 ANTONIO JAIME
 FURTUNATO DA SILVA
 MARIA SALETE CORREA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05090499017

VALIDADE
 14/07/2015

1ª HABILITAÇÃO
 29/11/2010

OBSERVAÇÕES

Adriano J. da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 XANXERÊ, SC

DATA EMISSÃO
 22/12/2011

7500605225
 SC076642160

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 526280471

PROIBIDO PLASTIFICAR 526280471

MUNICÍPIO DE XAXIM
 CONFERE COM O ORIGINAL
 01/08/14
 wpp
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000051

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.102.113/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2014
TIPO DE EMPRESARIAL ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R GERMANO MORAIS	NÚMERO 52	COMPLEMENTO	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO GUARANI	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/05/2014** às **17:44:22** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995

Nome do Empresário

ADRIANO FORTUNATO DA SILVA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

40351491

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

SC

CPF

025.366.739-95

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/04/2014

Números de Registro

CNPJ

20.102.113/0001-05

NIRE

42-8-0155867-5

Endereço Comercial

CEP

89825-000

Logradouro

RUA GERMANO MORAIS 52

Número

52

Bairro

GUARANI

Município

XAXIM

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

17/04/2014

Código da Atividade Principal

81.30-3/00

Descrição da Atividade Principal

Atividades paisagísticas

Código da Atividade Secundária

1 43.21-5/00

Instalação e manutenção elétrica

2 43.99-1/03

Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME69779417

Handwritten signature and initials:
 ufo
 Luciano f.

Handwritten signature:
 Luciano

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20102113/0001-05
Razão Social: ADRIANO FORTUNATO DA SILVA
Endereço: RUA GERMANO MORAIS 52 / GUARANI / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2014 a 29/08/2014

Certificação Número: 2014073110430432895702

Informação obtida em 31/07/2014, às 11:19:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000054



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 210022014-88888113

Nome: ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995

CNPJ: 20.102.113/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.


Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/07/2014.

Válida até 27/01/2015. 

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Adriano Fortunato da Silva



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADRIANO FORTUNATO DA SILVA
02536673995**

CNPJ/CPF: **20.102.113/0001-05**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do
ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140139520284
Data Emissão:	31-07-2014 11:30:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	29-09-2014 11:30:43 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

000056



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995
CNPJ: 20.102.113/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:38:16 do dia 31/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2015.

Código de controle da certidão: **8F16.CFDC.86FD.0086**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.102.113/0001-05
Certidão nº: 54995081/2014
Expedição: 31/07/2014, às 11:44:46
Validade: 26/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.102.113/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Adriano Fortunato da Silva 02536673995, CNPJ nº 20.102.113/0001-05, sediada na Rua Germano Morais, nº 52, Bairro Guarani, na cidade de Xaxim - SC, DECLARA, para fins do disposto do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de dezesseis (16) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Xaxim, 31 de julho de 2014


Adriano Fortunato da Silva.

Adriano Fortunato da Silva 02536673995



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, **Adriano Fortunato da Silva**, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **Adriano Fortunato da Silva 02536673995** não há parentes, até o segundo grau, conforme art 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A Presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

Xaxim, 31 de julho de 2014

Adriano F. da Silva.

Adriano Fortunato da Silva 02536673995

f.
Adriano
Juiciane.

uff

Adriano

CNPJ: 82.854.670/0001-30

RUA RUI BARBOSA N.347

C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 142/2014

Processo de Licitação: 142/2014

Data do Processo: 30/06/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 119/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Agosto de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 251/2014, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 142/2014, Licitação nº. 3/2014 - CA, na modalidade de Concorrência para Alienação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após rubricados os envelopes pela Comissão de Licitações e os representantes das licitantes presentes, verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, foi dado vista da documentação aos representantes presentes. Na análise dos documentos de habilitação, verificou-se que o licitante LUCIANO PEDROSO MEI apresentou certidão Municipal incompleta e deixou de apresentar a certidão do INSS, deixando de cumprir plenamente com as exigências do edital, tornando-se inabilitada no certame. A empresa ADRIANO FORTUNATO DA SILVA MEI apresentou cartão do CNPJ e Certificado de Microempreendedor incompatível com o objeto da presente licitação e também deixou de apresentar certidão Negativa de Tributos Municipais, tornando-se inabilitada no certame. Por estar ambas as licitantes estarem inabilitadas, e por haver interesse da Administração em dar prosseguimento no processo e que amparada no § 3º art. 48 da Lei 8.666/93, conceder - se - a o prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, para regularização e apresentações dos referidos documentos em desacordo. Foi comunicado aos presentes da decisão e solicitado se haveriam intenção de recurso e os mesmos responderam que não. Ficam as licitantes cientes desde já que qualquer informação referente a este processo estará disponível no site do município www.xaxim.sc.gov.br.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 1 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

Veridiana Inês Canova Busatta

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Josiane de Oliveira Cicheleiro

-  - Membro

Marinilse de Freitas Fin

-  - Secretária

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Adriano F. da Silva

-  - Representante

Luciano Pedroso

-  - Representante

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995

Nome do Empresário

ADRIANO FORTUNATO DA SILVA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
40351491	ssp	SC	025.366.739-95

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	17/04/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
20.102.113/0001-05	42-8-0155867-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89825-000	AVENIDA GIACOMO LUNARDI	457
Complemento	Bairro	
PAVLH PEDRO	ALVORADA	
Município	UF	
XAXIM	SC	

Atividades

Data de Início de Atividades

17/04/2014

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

56.11-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária

1	81.30-3/00	Atividades paisagísticas
2	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
3	43.99-1/03	Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

00000
Número do Recibo: ME72932290
Número do Identificador: 20102113000105

Data de Emissão:
04/08/2014

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 04/08/14
Verisiana

Protocolo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995 CNPJ: 20.102.113/0001-05

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA1OECKF4XZ6071

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 01 de Agosto de 2014

000000

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 07/08/2014
Viridiana

Protocolo

000064

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.102.113/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2014
NOME EMPRESARIAL ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV GIACOMO LUNARDI	NÚMERO 457	COMPLEMENTO PAVLH PEDRO	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/08/2014** às **16:49:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

WOP

Fortunato

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE RECEITAS FISCALIS
BRASÍLIA - DF

0000

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 07/08/14
Sericiano

Protocolo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LUCIANO PEDROSO 05836821976 CNPJ: 20.558.577/0001-20

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA10FGLN4X86131

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 01 de Agosto de 2014

280000

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 04/08/14
Verdiana
Protocolo



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 209872014-88888577
Nome: LUCIANO PEDROSO 05836821976
CNPJ: 20.558.577/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

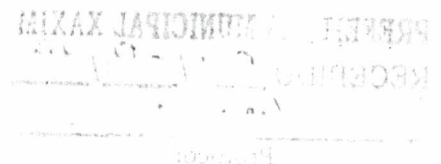
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/08/2014.
Válida até 31/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000000

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 04/08/14
Veriano
Protocolo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000067

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO
Nr.: 3/2014 - CA

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 142/2014
Processo de Licitação: 142/2014
Data do Processo: 30/06/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 125/2014 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município.

Aos dias 07 de agosto de 2014 as 17: h00min a comissão de licitações reuniu-se para análise da documentação apresentada da empresa LUCIANO PEDROSO, sendo: Certidão Negativas de Débitos Municipais e Certidão negativa do INSS, ambas protocoladas neste setor no dia 04 de agosto de 2014. A empresa ADRIANO FORTUNATO DA SILVA apresentou: Cartão do CNPJ e Condição de Microempreendedor alterado e compatíveis com o objeto da presente licitação, também apresentou certidão Municipal, ambas protocoladas neste setor no dia 04 de agosto de 2014. Após análise constatou-se que a documentação apresentada regulariza as inconformidades elencadas na ata de documentação n. 119/2014 (sequencia 1), tornando as referidas empresas habilitadas para prosseguir no certame. Por ter sido registrado a desistência de intenção de recurso, fica apazada para o dia 11 de agosto de 2014, as 09h00min a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados. Será informado aos licitantes da decisão e da referida data para abertura das propostas.

Xaxim, 7 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

Veridiana Inês Canova Busatta

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Josiane de Oliveira Cicheleiro

-  - Membro

Marinilse de Freitas Fin

-  - Secretária



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N.003/2014

PROPOSTA

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO RELATIVO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PEDRO IVO CAMPOS E RESPECTIVA COPA.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PROPOSTO A SER REPASSADO MENSALMENTE AO MUNICÍPIO
01	1	GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO IVO CAMPOS	R\$ 170,00

“ Declaramos estar cientes das condições exaradas no Edital de Concorrência nº 003/2014, às quais ficamos subordinados, inclusive, tendo plena ciência de quais horários poderão ser comercializados , conforme anexo VII do Presente Edital”.

Luiz Carlos Pedross
Adriano A. Silva

Xaxim, 31 de Julho de 2014

Luiz Carlos

Adriano Fortunatto da Silva

Adriano Fortunatto da Silva



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNADOR

2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

EMPRESA: [Nome da Empresa] - CNPJ: [Número do CNPJ] - RUA: [Endereço] - CIDADE: [Cidade] - UF: [UF] - CEP: [CEP]

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PROPOSTO A SER REPASSADO MESALMENTE AO MUNICÍPIO
01	1	1 UNIDADE DE [Descrição]	R\$ 1000,00

As propostas serão abertas em sessão pública no dia [Data] às [Hora] no local [Local] e a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global por item, desde que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 003/2017.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico

Luciano Pedroso 05836821976
CNPJ: 20.558.577/0001-20
Rua Farrapos, nº 1900, Bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim - SC
049 8820-1734

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

PROPOSTA

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO RELATIVO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALBERTO ANGELO SORDI E RESPECTIVA COPA.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PROPOSTO A SER REPASSADO MENSALMENTE AO MUNICIPIO
02	1	GINÁSIO DE ESPORTES ALBERTO ANGELO SORDI	R\$ 180,00

"Declaramos estar cientes das condições exaradas no edital de concorrência nº 003/2014, as quais ficamos subordinados, inclusive, tendo plena ciência de quais horários poderão ser comercializados conforme anexo VII do presente edital."

Adriano G. do Silva

Xaxim, 31 de julho de 2014

Luciano Pedroso

Luciano Pedroso 05836821976

mp

pusatk

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000072

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO

Nr.: 3/2014 - CA

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 142/2014
Processo de Licitação: 142/2014
Data do Processo: 30/06/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 126/2014 (Sequência: 3)

Ao(s) 11 de Agosto de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 251/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 142/2014, Licitação nº 3/2014 - CA, na modalidade de Concorrência para Alienação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia marcado para abertura dos envelopes de proposta conforme disposto na ata n. 125 (sequencia 2), fizeram-se presentes os licitantes LUCIANO PEDROSO e ADRIANO FORTUNATO DA SILVA MEI e a Comissão de Licitação, onde após abertura e análise constatou-se que a oferta MINIMA prevista no edital era de R\$ 150,00 e os licitantes apresentaram uma oferta ainda melhor, conforme abaixo descrito. Foi solicitado aos licitantes presentes se haveria intenção de recurso e os mesmos responderam que não, possibilitando o encaminhamento a autoridade competente para homologação.

LOTE: 1

Participante: 15714 - ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Concessão de Ginásio de Esportes Pedro Ivo Campos e cantina instalada no mesmo.	Un	1,00		0,0000	170,00	170,00
Total do Participante ----->							170,00

LOTE: 2

Participante: 15713 - LUCIANO PEDROSO 05836821976

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Concessão de Ginásio de Esportes Alberto Ângelo Sordi e cantina instalada no mesmo.	Un	1,00		0,0000	180,00	180,00
Total do Participante ----->							180,00
Total Geral ----->							350,00

WFF

Fortato

Luciano Pedroso.

Am.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000073

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO

Nr.: 3/2014 - CA

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 142/2014
Processo de Licitação: 142/2014
Data do Processo: 30/06/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 11 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

Veridiana Inês Canova Busatta

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Josiane de Oliveira Cicheleiro

-  - Membro

Marinilse de Freitas Fin

-  - Secretária

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Adriano F. da Silva

-  - Representante

Luciano Pedroso

-  - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 350,00

Processo Administrativo: 142/2014

Processo / Ano: 142/2014

Licitação.....: 3/2014 - CA

Modalidade.....: Concorrência para Alienação

Objeto.....: O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere a venda de horários para a prática de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 10167560 - Concessão de Ginásio de Esportes Pedro Ivo Campos e cantina - Unidade: Un								
15713	LUCIANO PEDROSO 05836821976		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15714	ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995		1,000	0,0000	170,0000	170,00	Venceu	0
Item.....: 2 - 10167561 - Concessão de Ginásio de Esportes Alberto Ângelo Sordi - Unidade: Un								
15714	ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15713	LUCIANO PEDROSO 05836821976		1,000	0,0000	180,0000	180,00	Venceu	0

Xaxim, Em 19 de 08 de 2014

Veridiana Inês Canova Busatta - Presidente da Comissão

Marinilse de Freitas Fin - Secretária

Josiane de Oliveira Cicheleiro - Membro

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 142/2014
Processo de Licitação: 142/2014
Modalidade: Concorrência para Alienação
Número da Licitação: 3/2014-CA
Data do Processo: 30/06/2014
Data da Abertura das Propostas: 01/08/2014
Hora da Abertura das Propostas: 09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

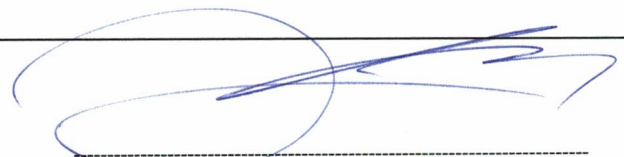
Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,

19/08/14



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 142/2014
Processo de Licitação: 142/2014
Data do Processo: 30/06/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 142/2014
- b) Licitação Nr.: 3/2014-CA
- c) Modalidade: Concorrência para Alienação
- d) Data Homologação: 19/08/2014
- e) Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a pratica de modalidades esportivas, nos Ginásios de Esporte do Município.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

LOTE: 1

ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 02536673995 (15714)

1	Concessão de Ginásio de Esportes Pedro Ivo Campos e cantina instalada no mesmo.	Un	1,00	0,0000	170,00	170,00
Total do Fornecedor:						170,00

LOTE: 2

LUCIANO PEDROSO 05836821976 (15713)

2	Concessão de Ginásio de Esportes Alberto Ângelo Sordi e cantina instalada no mesmo.	Un	1,00	0,0000	180,00	180,00
Total do Fornecedor:						180,00
Total Geral:						350,00

Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito em Exercício

Xaxim, 19 de Agosto de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



000077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATO Nº 0152/2014
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório: 142/2014
Modalidade: Concorrência, nº 003/2014.

Nº. Publ.	2808	/	20	/	14
Data da Publ.	20	/	08	/	14
Data Saída	20	/	09	/	14
Resp. pela Publ.					
Nome:	Júlia				

CONCEDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituída sob a forma do Decreto-Lei de 18/04/1974, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim – SC, com CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado, nos termos dos seus estatutos sociais, pelo **Prefeito em Exercício Senhor Luiz Felipe Diniz Fagundes**, brasileiro, casado, com cédula de Identidade sob o nº 5.854.334, CPF sob o nº 504.670.260/68.

CONCESSIONÁRIA – Adriano Fortunato da Silva 02536673995, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Rua Germano Morais, nº 52, Bairro Guarani, na cidade de Xaxim – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.102.113/0001-05, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivo e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Adriano Fortunato da Silva**, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Xaxim – SC, inscrito no CPF sob n. 025.366.739-95 e Carteira de Identidade sob n.403.514.91, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Concorrência n. 003/2014, e Lei 8.789/95, as partes acima identificadas têm justo e contratado o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a pratica de modalidades esportivas, no **Ginásio de Esportes Pedro Ivo Campos**, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão, e outros 12 (doze) horários mensais a serem previamente requeridos pelo Poder Concedente:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 2.1.1- Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, assim mantendo a ordem do espaço concedido, respeitado os dizeres do Decreto 312/2014.
- 2.1.2 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão, bem como os demais documentos necessários para concessão.
- 2.1.3- Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, bem como informar eventuais danificações no espaço, sendo esse concedido pela administração pública,
- 2.1.4- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 2.1.5- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- 2.1.6- Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- 2.1.8- Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço, mantendo o local sempre hábil para uso.
- 2.1.9 – Os usuários que pretendem fazer uso ao serviço de utilização dos espaços deverão dirigir-se diretamente aos locais, e lá pela ordem de chegada, poderão agendar previamente os horários.



000078

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:

- 2.2.1. Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 2.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 2.2.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 2.2.4. Extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
- 2.2.5. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei de concessão, das normas pertinentes e do contrato;
- 2.2.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 2.2.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- 2.2.8. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 2.2.9. Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 2.2.10. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- 2.2.11. Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.
- 2.2.12. Intervir na concessão, nos casos previstos no art. 32, da lei 9.789/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente concessão, em até 20(vinte) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.
- 3.2 - O prazo da concessão dos serviços será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse público.
- 3.3 – O presente Contrato deverá ser assinado dentro de cinco dias a contar do recebimento do aviso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1 – Os valores atinentes ao serviço prestado constantes na cláusula anterior serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM, ou outro costumeiramente utilizado pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

- 5.1 – Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

CLAÚSULA SEXTA - DOS REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- 6.1 – A Concessionária deverá recolher a crédito do Município, o valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** arrecadados mensalmente com a concessão, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 7.2 - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.



000079

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.3 – Fica designado como fiscal do presente contrato o servidor Eduardo Roncaglio, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, ou quem o suceder no respectivo cargo.

7.4. Incumbe a concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

7.5. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

CLAUSULA OITÁVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor pago pela concessão durante o exercício em que houver o descumprimento e inexecução do serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

8.2 - Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 – As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.4 – Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- I) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
- II) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
- III) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONCESSIONÁRIA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
- IV) se a CONCESSIONÁRIA, transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONCEDENTE;
- V) se a CONCESSIONÁRIA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

9.2- Extingue-se a concessão por:

- 9.2.1. advento do termo contratual;
- 9.2.2. encampação;
- 9.2.3. caducidade;
- 9.2.4. rescisão;
- 9.2.5. anulação; e
- 9.2.6. falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

9.3. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

100000

100000



Handwritten scribble in blue ink, possibly a signature or initials.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

9.4. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

9.5. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

9.6. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

9.7. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

9.8. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

9.9. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

9.10. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27 da Lei 9.789/95, e as normas convencionadas entre as partes.

9.11. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.9.1. A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

9.9.2. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

9.9.3. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

9.9.4. A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 da lei 9.789/95, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

9.9.5. Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

9.9.6. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.



000081

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

9.9.7. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade Concorrência n.003/2014 obrigando-se à CONCESSIONÁRIA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições constantes da Lei n. 8.666/93, Decreto n. 0312/2014 e Lei 9.789/95, supletivamente, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil.

11.2 – Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Xaxim, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

12.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xaxim-SC, 19 de agosto de 2014.

Luiz Felipe Diniz Fagundes
Prefeito em Exercício
Contratante

Adriano Fortunato da Silva 02536673995
Contratada

Fabio José Dal Magro
Visto pela Assessoria Jurídica
Advogado OAB/SC 20.041

Testemunhas

Cleriston Makei Souza Xavier
CPF: 020.254.381-17

Otavio João Skrzypczak
CPF: 767.673.109-72



000082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATO Nº 0153/2014
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório: 142/2014
Modalidade: Concorrência, nº 003/2014.

Nº. Publ.	9809 / 2014
Data da Publ.	20 / 08 / 14
Data Saída	20 / 09 / 14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Yecélia

CONCEDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituída sob a forma do Decreto-Lei de 18/04/1974, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim – SC, com CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado, nos termos dos seus estatutos sociais, pelo **Prefeito em Exercício Senhor Luiz Felipe Diniz Fagundes**, brasileiro, casado, com cédula de Identidade sob o nº 5.854.334, CPF sob o nº 504.670.260/68.

CONCESSIONÁRIA – Luciano Pedroso 05836821976, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Rua Farrapos, nº 1900, Bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.558.577/0001-20, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivo e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Luciano Pedroso**, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Xaxim – SC, inscrito no CPF sob n. 058.368.219-76 e Carteira de Identidade sob n.4.454.327, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Concorrência n. 003/2014, e Lei 8.789/95, as partes acima identificadas têm justo e contratado o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, no **Ginásio de Alberto Ângelo Sordi**, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão, e outros 12 (doze) horários mensais a serem previamente requeridos pelo Poder Concedente:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 2.1.1- Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, assim mantendo a ordem do espaço concedido, respeitado os dizeres do Decreto 312/2014.
- 2.1.2 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão, bem como os demais documentos necessários para concessão.
- 2.1.3- Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, bem como informar eventuais danificações no espaço, sendo esse concedido pela administração pública,
- 2.1.4- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 2.1.5- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- 2.1.6- Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- 2.1.8- Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço, mantendo o local sempre hábil para uso.
- 2.1.9 – Os usuários que pretendem fazer uso ao serviço de utilização dos espaços deverão dirigir-se diretamente aos locais, e lá pela ordem de chegada, poderão agendar previamente os horários.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:

- 2.2.1. Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;



000083

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 2.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 2.2.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 2.2.4. Extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
- 2.2.5. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei de concessão, das normas pertinentes e do contrato;
- 2.2.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 2.2.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- 2.2.8. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 2.2.9. Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 2.2.10. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- 2.2.11. Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.
- 2.2.12. Intervir na concessão, nos casos previstos no art. 32, da lei 9.789/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente concessão, em até 20(vinte) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.
- 3.2 - O prazo da concessão dos serviços será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse público.
- 3.3 – O presente Contrato deverá ser assinado dentro de cinco dias a contar do recebimento do aviso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1 – Os valores atinentes ao serviço prestado constantes na cláusula anterior serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM, ou outro costumeiramente utilizado pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

- 5.1 – Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

CLAÚSULA SEXTA - DOS REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- 6.1 – A Concessionária deverá recolher a crédito do Município, o valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** arrecadados mensalmente com a concessão, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 7.2 - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.
- 7.3 – Fica designado como fiscal do presente contrato o servidor **Eduardo Roncaglio**, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, ou quem o suceder no respectivo cargo.

- 2 -
Eduardo Roncaglio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.4. Incumbe a concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

7.5. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

CLAUSULA OITÁVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor pago pela concessão durante o exercício em que houver o descumprimento e inexecução do serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

8.2 - Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 – As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.4 – Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- I) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
- II) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
- III) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONCESSIONÁRIA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
- IV) se a CONCESSIONÁRIA, transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONCEDENTE;
- V) se a CONCESSIONÁRIA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

9.2- Extingue-se a concessão por:

- 9.2.1. advento do termo contratual;
- 9.2.2. encampação;
- 9.2.3. caducidade;
- 9.2.4. rescisão;
- 9.2.5. anulação; e
- 9.2.6. falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

9.3. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

9.4. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

- 3 -
Suziana Pedrosa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 9.5. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.
- 9.6. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.
- 9.7. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.
- 9.8. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
- 9.9. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.
- 9.10. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27 da Lei 9.789/95, e as normas convencionadas entre as partes.
- 9.11. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
- I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
 - II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
 - III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
 - V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
 - VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
 - VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.9.1. A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- 9.9.2. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
- 9.9.3. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
- 9.9.4. A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 da lei 9.789/95, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.
- 9.9.5. Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.
- 9.9.6. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
- 9.9.7. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Luiz Manoel P. -4-



000086

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade Concorrência n.003/2014 obrigando-se à CONCESSIONÁRIA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições constantes da Lei n. 8.666/93, Decreto n. 0312/2014 e Lei 9.789/95, supletivamente, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil.

11.2 – Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Xaxim, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

12.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xaxim-SC, 19 de agosto de 2014.

Luiz Felipe Diniz Fagundes
Prefeito em Exercício
Contratante

Luciano Pedroso 05836821976
Contratada

Fabio José Dal Magro
Visto pela Assessoria Jurídica
Advogado OAB/SC 20.041

Testemunhas

Cleriston Makei Souza Xavier
CPF: 020.254.381-17

Otávio João Skrzypczak
CPF: 767.673.109-72



0087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 19 de agosto de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0142/2014, CONCORRÊNCIA N.003/2014.

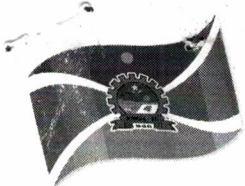
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 087 (oitenta e sete), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Membro da Comissão



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0153/2014

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Luciano Pedroso 05836821976**, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Rua Farrapos, nº 1900, Bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.558.577/0001-20, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivo e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Luciano Pedroso**, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Xaxim - SC, inscrito no CPF sob n. 058.368.219-76 e Carteira de Identidade sob n.4.454.327, denominada **CONTRATADA**, referente ao **Processo de Licitação n. 142/2014, na modalidade Concorrência n. 003/2014.**

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a pratica de modalidades esportivas, no **Ginásio de Alberto Ângelo Sordi**.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo de 05 (cinco) anos para dar continuidade ao serviço, sendo de interesse por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual 19 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2024.

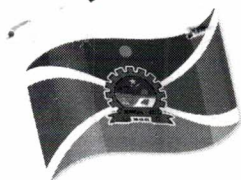
CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

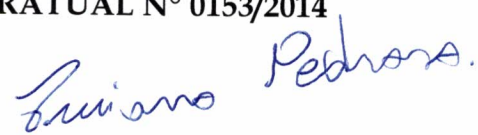
Xaxim/SC, 19 de agosto de 2019.

Luciano Pedroso



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0153/2014


Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Luciano Pedrosa 05836821976
Luciano Pedrosa
CONTRATADO



Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral

Testemunhas:


Ediane G. De Almeida
CPF nº 042.253.949-05


Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Xaxim**PREFEITURA****0090****EXTRATO DA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0001/2019**

Publicação Nº 2155028

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0001/2019

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XAXIM

FORNECEDOR REGISTRADO: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.

Fundamentação legal: Justifica-se a presente rescisão por meio do art. 78 inciso I, III, IV c/c art.79 inciso I ambos da lei 8.666/93, e cláusula sétima no item 7.3, especificamente 7.3.2 presente Ata de Registro de Preço, e Portaria n.559/2019.

Processo de Licitação: Processo de Compra 118/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 072/2018.

Xaxim-SC, 09 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0153/2014

Publicação Nº 2154337

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0153/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADO: Luciano Pedroso 05836821976

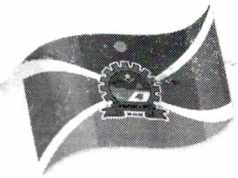
Objeto: concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a prática de modalidades esportivas, no Ginásio de Alberto Ângelo Sordi.

Aditivo: 1º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejudgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Vigência: 19 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2024.

Processo de Licitação: Processo de Licitação n. 142/2014, na modalidade Concorrência n. 003/2014.

Xaxim-SC, 19 de agosto de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0152/2014

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Adriano Fortunato da Silva 02536673995**, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Rua Germano Moraes, nº 52, Bairro Guarani, na cidade de Xaxim - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.102.113/0001-05, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivo e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Adriano Fortunato da Silva**, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Xaxim - SC, inscrito no CPF sob n. 025.366.739-95 e Carteira de Identidade sob n.403.514.91, denominada **CONTRATADA**, referente ao **Processo de Licitação n. 142/2014, na modalidade Concorrência n. 003/2014.**

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a pratica de modalidades esportivas, no **Ginásio de Esportes Pedro Ivo Campos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo de 05 (cinco) anos para dar continuidade ao serviço, sendo de interesse por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual 19 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 19 de agosto de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Adriano Fortunato da Silva 02536673995

Adriano Fortunato da Silva
CONTRATADO

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral

Testemunhas:

Ediane G. De Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Closoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

